GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 560/2016 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, CELEBRADO EM 03/08/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 112.001.758/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000. representado pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e pelo Diretor Administrativo (respondendo) **ADALTO GERALDO SOARES**, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - ME**, estabelecida na fazenda Água Quente km 043, DF 001, Santa Maria/DF, CEP: 71.215-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.158/0001-13 e Inscrição Estadual nº 07.445.746/0001-04, neste ato representado pelo **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 00.956.094.812, inscrito no CPF sob Nº 004.173.376-20, residente e domiciliado na QC 05, condomínio Santos Dumont, Santa Maria-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 321/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 178/181 o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 186/186v, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.313ª sessão, realizada em 27/07/2017, às fls. 187, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do **processo nº 112.001.758/2016**, mediante as condições que se seguem:

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo financeiro ao Contrato nº 560/2016 – ASJUR/PRES,** cuja contratação tem por finalidade a aquisição de 4.000 (quatro mil) garrafões de 20 (vinte) litros de água, tipo potável, sem gás, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2016, do Pregão Eletrônico nº 015/2016, Plano de Suprimentos nº 0017/2016, do Governo do Distrito Federal.

PARAGRAFO ÚNICO

Acresce-se o valor de **R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor originalmente contratado, passando o seu valor para **R$ 21.516,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais),** visando à aquisição de 400 (quatrocentos) garrafões de 20 (vinte) litros de água, tipo potável, sem gás, para atender as demandas da NOVACAP, pela solicitação DA DIMAT/DEMAP/DA às fls. 176.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente ajuste correrá a conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**; Natureza de Despesa: **33.90.30,** Fonte de Recursos **100,** conforme e Disponibilização Orçamentária às fls. 184, e nota de empenho nº 2017NE02165 no valor de **R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais),** datada de 28/07/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATADA** deverá recolher a quantia de **R$ 39,12 (trinta e nove reais e doze centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, como reforço de caução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 560/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de julho de 2017.

PELA NOVACAP: **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**
DIRETOR PRESIDENTE

ADALTO GERALDO SOARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO (respondendo)

PELA CONTRATADA: **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES**

TESTEMUNHAS: **SUZI ROZE A. DE OLIVEIRA**
CPF nº: 658-479-971-91

JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA